

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida”;

Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais à população idosa, de promoção [...] à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à **cultura, ao esporte, ao lazer**, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à **convivência familiar e comunitária** [...];

Considerando que o Censo Demográfico de 2022 apontou que a população idosa apresenta o maior ritmo de crescimento no Brasil, representando 16,5% da população do Estado do Paraná, percentual superior ao previsto nas projeções populacionais;

Considerando a Lei Federal nº 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso (PNI) que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando a competência da Secretaria da Mulher Igualdade Racial e Pessoa Idosa a qual está vinculada a política da pessoa idosa em atestar os Municípios que possuem regularmente conselho municipal ativo, plano municipal vigente e fundo municipal constituído;

Considerando que o 2º Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa tem como

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

objetivos promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná;

Considerando o Artigo 4º da PNI “Constituem Diretrizes da Política Nacional do Idoso: I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações”;

Considerando o Art. 3º da Lei 21.767/2023 que institui o **Programa Paraná Mais Viagem**, “No âmbito do Paraná Mais Viagem, o Programa Viaja +60 tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense”;

Considerando a Lei Federal Nº 15.069/2024 - que institui a Política Nacional de Cuidados, um marco normativo voltado ao reconhecimento do cuidado como um direito fundamental e uma responsabilidade compartilhada entre o Estado, as famílias, o setor privado e a sociedade civil.

Considerando o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189/2024, representa um marco nas políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável no Estado. Criado pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), sendo gerido pela mesma, o programa visa promover a qualidade de vida da população idosa, com foco na intersetorialidade, interseccionalidade e no apoio aos cuidadores, especialmente de mulheres que desempenham essa função.

Considerando os objetivos do Programa Viaja +60 de propor políticas, programas e

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incentivando a cultura da viagem; promover vínculos sociais e comunitários às pessoas idosas, contribuindo com sua saúde física e mental; fomentar as viagens internas por meio de mecanismos que viabilizem a oferta de produtos de qualidade e acessíveis às pessoas idosas e estimular o desenvolvimento de um mercado turístico segmentado para as pessoas idosas, com o aprimoramento e a diversificação dos produtos turísticos já comercializados;

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente em 12 e 13 de fevereiro de 2026, no uso das suas atribuições regimentais,

DELIBEROU

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º. Pela aprovação do repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o **Programa “Viaja Mais 60 – Fase III”**, como cofinanciamento com a finalidade de promover a inclusão social da pessoa idosa e à efetivação dos direitos à cultura e ao lazer, por meio da realização de viagens no território paranaense, com o objetivo de promover o bem-estar, a integração social e a qualidade de vida, utilizando o turismo como instrumento de inclusão e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º. Os recursos previstos na presente Deliberação servirão como incentivo aos municípios para a execução de programas e ações nas seguintes modalidades:

I - Passeio local: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Estado do Paraná;

II - Viagens microrregionais: itinerário com duração de 02 dias realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná;

III - Viagens inter-regionais: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná.

§1º. Recomenda-se que as destinações das viagens a serem realizadas contemplem os municípios paranaenses inseridos no Mapa do Turismo do Brasil (www.mapa.turismo.gov.br) a fim de facilitar a montagem de roteiros de viagem e privilegiar destinos, equipamentos e serviços da Região Turística à qual o município emissor estiver vinculado.

§2º. Orienta-se a leitura dos materiais disponíveis no site da Secretaria Estadual do Turismo do Paraná - SETU¹, com dados sobre as regiões turísticas paranaenses, bem como, o mapeamento de acessibilidade², fator este que deve facilitar para os gestores municipais a identificação de pontos nos quais a população idosa com mobilidade reduzida e/ou alguma deficiência possam, também, acessar os benefícios deste programa.

§3. Recomenda-se aos Municípios elegíveis, que também tenham sido contemplados com o Ônibus Cuida Mais Paraná, que priorizem a utilização do veículo na realização das atividades propostas no Programa Viaja + 60.

§4º. Fica livre e a critério do município a criação dos roteiros no Estado do Paraná inclusive, podendo ser realizadas ações em mais de uma das modalidades descritas nesta deliberação. O recurso pode ser fracionado em diversas viagens, até o limite disponível, com a possibilidade de haver contrapartida e suplementação financeira por parte do município.

§5º. A referida contrapartida ou suplementação financeira constitui responsabilidade da gestão municipal, devendo estar prevista no planejamento do passeio ou da viagem,

1 Verificar em: <https://www.turismo.pr.gov.br/>

2 Verificar em: https://lookerstudio.google.com/reporting/00078f08-9442-41c3-9f93-56f0c998af7a/page/p_zatf86zswd

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

sendo expressamente vedada a cobrança de quaisquer valores à pessoa idosa beneficiária do Programa Viaja + 60.

CAPÍTULO II
DIRETRIZES

Art. 3º. Constituem diretrizes para o cofinanciamento do Programa Viaja Mais 60 – Fase III:

- I - A preferência pela municipalização das ofertas de serviços e ações de atendimento à pessoa idosa, cabendo ao município a gestão das contratações necessárias à execução do objeto;
 - II - O respeito às legislações municipal, estadual e federal vigentes;
 - III - A promoção de viagens turísticas com enfoque social, desportivo, pedagógico, lúdico, técnico, cultural e ou ambiental;
 - IV - A contribuição para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possui baixa ou média demanda turística;
 - V - A geração de benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pelo turismo;
 - VI - A observação das condições e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas idosas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
 - VII - O ajuste às necessidades das entidades civis associativas, sindicais, de classe, desportivas, educacionais, culturais, religiosas, recreativas e grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas, sem objetivo de lucro, em âmbito municipal ou intermunicipal, a serem atendidas com o recurso.
 - VIII - O município poderá instituir Equipe Técnica para acompanhamento das viagens, limitada ao percentual de até 10% (dez por cento) do total de pessoas idosas participantes, observado o princípio da razoabilidade e a devida justificativa técnica.
- (Redação dada pela Deliberação Ad Referendum nº 001/2026/CEDIPI/PR)*

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Parágrafo único. Ainda que não haja recorte de renda para participação nas atividades do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, o município deverá dar especial atenção à mobilização para participação das pessoas idosas em situação de maior vulnerabilidade e risco social, incluindo as pessoas residentes em ILPIs (Instituições de Longa Permanência), em atenção ao princípio da equidade.

CAPÍTULO III

DA ELEGIBILIDADE E DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA

Art. 4º. Para fins da presente Deliberação, estão elegíveis os 399 (trezentos e noventa e nove) municípios paranaenses desde que com Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo Municipal da Pessoa Idosa, válido exercício 2025/2026, conforme **anexo I**.

Art. 5º. O valor global disponibilizado para o repasse de que trata esta Deliberação será de **R\$12.475.000,00 (doze milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais)**, oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Art. 6º. Os municípios elegíveis poderão acessar os recursos conforme a população idosa calculada no Censo Demográfico 2022, conforme tabela abaixo:

Número de Pessoas Idosas	Número de Municípios Contemplado	Valor por Município	Valor Total
Até 5 mil	336	R\$ 25.000,00	R\$ 8.400.000,00
À partir de 5 mil até 10 mil	33	R\$ 50.000,00	R\$ 1.650.000,00
À partir de 10 mil até 50 mil	26	R\$ 75.000,00	R\$ 1.950.000,00
À partir de 50 mil até 100	2	R\$	R\$ 200.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

mil		100.000,00	
À partir de 100 mil até 300 mil	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
À partir de 300 mil	1	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
Total	399	-	R\$ 12.475.000,00

Fonte: IBGE - Censo Demográfico 2022

§1º Os municípios elegíveis poderão acessar recursos nas seguintes proporções e critérios: *(Redação dada pela Deliberação Ad Referendum nº 001/2026/CEDIPI/PR)*

I- R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para municípios com até 5.000 (cinco mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento mínimo de 75 (setenta e cinco) pessoas idosas;

II- 50.000,00 (cinquenta mil reais), para municípios com mais de 5.000 (cinco mil), até 10.000 (dez mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento mínimo de 150 (cento e cinquenta) pessoas idosas;

III- 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para municípios com mais de 10.000 (dez mil) até 50.000 (cinquenta mil), conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento mínimo de 225 (duzentos e vinte e cinco) pessoas idosas;

IV- 100.000,00 (cem mil reais), para municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil), até 100.000 (cem mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento mínimo de 300 (trezentos) pessoas idosas;

V- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para municípios com mais de 100.000 (cem mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento mínimo de 375 (trezentos e sessenta e cinco) pessoas idosas;

VI- 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para municípios à partir de 300 (trezentos mil) pessoas idosas, conforme dados do Censo IBGE 2022, com meta de atendimento

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pessoas idosas.”

CAPÍTULO IV

DA ADESÃO

Art. 7º. Os municípios elencados no Anexo I desta Deliberação deverão formalizar o Termo de Adesão e preencher o Plano de Ação, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF: <https://www.sistemas.social.pr.gov.br/Pa/index.jsf>), no período de 16/02/2026 até dia 16/03/2026, impreterivelmente.

Art. 8º. O Termo de Adesão e o Plano de Ação deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), sendo necessário anexar a cópia da resolução/deliberação, devidamente publicada, na aba Parecer do Conselho, do Sistema SIFF.

Parágrafo único. Poderá ser admitida uma mesma resolução/deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) aprovando tanto o Termo de Adesão ao repasse quanto o respectivo Plano de Ação.

Art. 9º. Os compromissos para participação do município são os seguintes:

- I - Prestar informações sobre o investimento do repasse, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor da política estadual (SEMIPI e CEDIPI/PR);
- II - Incluir na ação local a denominação **SEMIPI/CEDIPI/PR/004/2026** em relatórios institucionais e em publicidades locais;
- III - Incluir em todos os materiais institucionais vinculados à Política da Pessoa Idosa a inscrição **SEMIPI/CEDIPI/PR/Deliberação nº 004/2026**;
- IV - Apresentar plano de viagem 45 dias antes da execução do programa, em

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

instrumento a ser disponibilizado no sítio da SEMIPI e CEDIPI;

V - Utilizar o material de áudio visual que será disponibilizado pela SEMIPI, proporcionando aos usuários o conhecimento da origem do recurso e objetivo do Programa;

VI - Observar na execução das ações as diretrizes técnicas descritas no artigo 3º;

§1º : Orienta-se que seja solicitada às pessoas idosas participantes a assinatura de Declaração de Autorização para Uso de Imagem, assegurando que o consentimento seja livre, informado e específico, com a devida explicitação das finalidades de utilização, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da dignidade da pessoa humana e da proteção integral da pessoa idosa.

§2º Fica recomendado que os Municípios apliquem pesquisa de perfil, satisfação e avaliação turística junto ao público-alvo atendido, conforme instrumento a ser disponibilizado nos sítios eletrônicos da Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa – SEMIPI e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, bem como apresentem, após a conclusão da viagem, relatório técnico sobre a execução do Programa, nos termos e modelo igualmente disponibilizados nos referidos sítios eletrônicos.

Art. 10. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDPI e ao CEDIPI. O município deverá emitir publicação de resolução contendo a justificativa para a não adesão, devendo ser inserido no SIFF no mesmo prazo estabelecido.

Art. 11. O recurso será repassado em parcela única aos respectivos Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal.

Parágrafo único. A conta corrente será aberta pela Secretaria de Estado da Mulher,

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DO RECURSO

Art. 12. O incentivo financeiro recebido pelo município deverá ser utilizado 100% em despesas de **CUSTEIO**, tais como:

- a) Serviços de terceiros - pessoa física (guias turísticos, oficineiros, instrutores, cuidadores, motoristas, entre outros);
- b) Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- c) Material de consumo direcionado para o uso do projeto de viagem, transporte completo (km rodado, motorista, pedágio, guia de turismo, seguro-viagem, entre outros);
- d) Hospedagem referente à programação destinada a pessoa idosa;
- e) Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

§1º O Município poderá estabelecer parcerias para a execução da viagem escolhida, respeitando a legislação vigente.

§2º Entende-se por Equipe Técnica os profissionais disponibilizados pelo Município para acompanhamento da viagem que não estejam listados nos itens “a” e “b” deste artigo.

Art. 13. São **VEDADAS** despesas com:

- a) Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- b) Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- c) Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- d) Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º, do art. 20, da Lei

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Estadual nº 19.252/2017;

e) Obras, ampliações e reformas;

f) Veículos;

g) Manutenção de bens imóveis;

h) Despesas com capital/investimento.

Art. 14. A aplicação dos recursos é de livre destinação nas linhas de ação, iniciativas e rubrica indicada no art. 12, respeitando o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. O recurso deverá ser mantido em aplicação financeira logo após o seu recebimento, conforme legislações vigentes.

§2º. Os rendimentos da aplicação financeira poderão ser utilizados para execução do objeto desta deliberação, desde que apresentados na reprogramação anual devidamente aprovada pelo Conselho Municipal.

Art. 15. O município deverá iniciar a execução do recurso até, no máximo, 12 (doze) meses e executá-lo na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento.

Art. 16. O saldo de recursos apurado em 31 de dezembro do primeiro ano de execução (2026) poderá ser reprogramado para o exercício seguinte (2027).

§1º. O município deverá comprovar a execução dos recursos ao final do exercício (2026) e aprovar a reprogramação no Conselho Municipal, devidamente justificada.

§2º. Será admitida uma única reprogramação dos recursos.

§3º. A reprogramação aprovada no Conselho Municipal deverá compor o Relatório de Gestão Físico-Financeira.

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Art. 17. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 24 (vinte e quatro) meses após o repasse, deverão ser devolvidos devidamente corrigidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada mediante Relatório de Gestão Físico-Financeira, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ou outro instrumento que o órgão gestor estadual definir, seguindo os prazos previstos nas normativas vigentes.

§ 1º Os prazos para preenchimento do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) devem ser cumpridos para que se considerem efetivadas todas as etapas, inclusive a prestação de contas final (Relatório de Gestão Físico-Financeira) pelo município.

§ 2º Os prazos serão estabelecidos por Resolução da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e/ou orientação técnica.

§ 3º Os períodos para preenchimento da prestação de contas no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) serão abertos uma vez ao ano, para contemplar o período de execução anual, conforme normativas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 19. Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas até a prestação de contas final do repasse, poderá ser instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial e o município ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), podendo ainda, ser solicitada a devolução do recurso recebido, devidamente corrigido.

Art. 20. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR), que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 21. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado nesta deliberação, deverá devolvê-lo devidamente corrigido ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR).

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI).

Art. 22. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual responsável pela gestão do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (FIPAR/PR).

Parágrafo Único. Fica o órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. Caberá aos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa o controle e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e o envio de parecer ao órgão gestor estadual.

Art. 24. Caberá ao órgão gestor estadual da Política da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR avaliar e monitorar a execução e aplicação dos recursos, por meio de instrumentos a serem disponibilizados aos municípios e mediante acompanhamento técnico, em que poderá constatar a efetiva utilização dos recursos na qualificação e/ou oferta de serviço, como também acompanhamento das capacitações realizadas e ampliação do atendimento, e de ações estratégicas implementadas, além de serviços, unidades e/ou organismos implantados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política da Pessoa Idosa, juntamente com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 26. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.



DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase III”

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026.

Larissa Marsolik
Presidente do CEDIPI/PR
Gestão 2025-2027

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR

“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

ANEXO I - MUNICÍPIOS APTOS PARA ADEÇÃO

Nº	Município	Total de Pessoas Idosas (60+) Censo 2022	Faixa	Total a receber
1	Jardim Olinda (PR)	205	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
2	Nova Aliança do Ivaí (PR)	243	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
3	Santa Inês (PR)	379	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
4	Mirador (PR)	386	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
5	Paranapoema (PR)	414	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
6	Uniflor (PR)	444	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
7	Miraselva (PR)	450	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
8	Esperança Nova (PR)	456	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
9	Iracema do Oeste (PR)	461	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

10	Guaporema (PR)	462	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
11	Iguatu (PR)	467	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
12	Boa Esperança do Iguaçu (PR)	475	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
13	Cafeara (PR)	475	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
14	São Manoel do Paraná (PR)	484	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
15	Santo Antônio do Paraíso (PR)	489	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
16	Porto Rico (PR)	500	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
17	Rancho Alegre D'Oeste (PR)	512	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
18	São Pedro do Paraná (PR)	523	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
19	Pinhal de São Bento (PR)	533	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
20	Ariranha do Ivaí (PR)	537	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

21	Santo Antônio do Caiuá (PR)	540	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
22	Manfrinópolis (PR)	541	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
23	Flórida (PR)	544	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
24	Inajá (PR)	548	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
25	Pitangueiras (PR)	555	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
26	Diamante do Sul (PR)	564	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
27	Alto Paraíso (PR)	582	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
28	Ângulo (PR)	611	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
29	Farol (PR)	616	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
30	Anahy (PR)	619	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
31	Porto Barreiro (PR)	632	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
32	Campina do Simão (PR)	635	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
33	Santa Mônica (PR)	635	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

34	Rio Branco do Ivaí (PR)	642	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
35	Ivatuba (PR)	644	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
36	Nova América da Colina (PR)	644	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
37	Brasilândia do Sul (PR)	654	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
38	Cruzmaltina (PR)	662	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
39	Ramilândia (PR)	663	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
40	Novo Itacolomi (PR)	669	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
41	Mato Rico (PR)	670	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
42	Prado Ferreira (PR)	678	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
43	Porto Vitória (PR)	680	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
44	Barra do Jacaré (PR)	687	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
45	Porto Amazonas	688	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

	(PR)			
46	Tunas do Paraná (PR)	693	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
47	Altamira do Paraná (PR)	694	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
48	Virmond (PR)	694	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
49	Bom Sucesso do Sul (PR)	697	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
50	Conselheiro Mairinck (PR)	713	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
51	Nossa Senhora das Graças (PR)	721	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
52	Ourizona (PR)	721	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
53	Itaúna do Sul (PR)	736	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
54	Amaporã (PR)	741	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
55	Campo Bonito (PR)	744	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
56	Presidente Castelo	752	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

	Branco (PR)			
57	Santa Cecília do Pavão (PR)	752	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
58	Coronel Domingos Soares (PR)	756	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
59	Jundiaí do Sul (PR)	759	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
60	Sulina (PR)	761	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
61	São José das Palmeiras (PR)	765	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
62	Planaltina do Paraná (PR)	769	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
63	Santa Amélia (PR)	770	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
64	Rio Bom (PR)	775	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
65	Salgado Filho (PR)	776	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
66	Guapirama (PR)	777	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
67	Cruzeiro do Iguaçu (PR)	778	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

68	Quarto Centenário (PR)	786	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
69	Godoy Moreira (PR)	788	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
70	Santa Lúcia (PR)	795	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
71	Arapuã (PR)	800	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
72	Foz do Jordão (PR)	813	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
73	Nova Santa Bárbara (PR)	813	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
74	Laranjal (PR)	814	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
75	Entre Rios do Oeste (PR)	823	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
76	Bom Jesus do Sul (PR)	834	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
77	Marquinho (PR)	841	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
78	Munhoz de Melo (PR)	850	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

79	Corumbataí do Sul (PR)	854	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
80	Iguaraçu (PR)	854	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
81	Diamante D'Oeste (PR)	857	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
82	Bela Vista da Caroba (PR)	863	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
83	Flor da Serra do Sul (PR)	866	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
84	Espigão Alto do Iguaçu (PR)	874	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
85	Reserva do Iguaçu (PR)	878	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
86	Doutor Ulysses (PR)	881	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
87	Rancho Alegre (PR)	887	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
88	Lobato (PR)	894	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
89	Itaguajé (PR)	896	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

90	Cruzeiro do Sul (PR)	900	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
91	Honório Serpa (PR)	903	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
92	Atalaia (PR)	907	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
93	Leópolis (PR)	912	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
94	Lupionópolis (PR)	917	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
95	Indianópolis (PR)	930	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
96	Lidianópolis (PR)	931	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
97	Boa Esperança (PR)	938	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
98	Quatro Pontes (PR)	945	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
99	Marumbi (PR)	963	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
100	Nova Esperança do Sudoeste (PR)	965	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
101	Quinta do Sol (PR)	973	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

102	Boa Ventura de São Roque (PR)	979	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
103	Saudade do Iguaçu (PR)	980	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
104	São Tomé (PR)	982	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
105	Tamboara (PR)	991	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
106	Fernandes Pinheiro (PR)	998	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
107	Guaraci (PR)	1001	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
108	Japira (PR)	1002	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
109	Cafezal do Sul (PR)	1005	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
110	Fênix (PR)	1016	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
111	Braganey (PR)	1024	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
112	Goioxim (PR)	1032	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
113	Lindoeste (PR)	1038	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
114	Paula Freitas (PR)	1042	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

115	Campo do Tenente (PR)	1043	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
116	Santo Inácio (PR)	1052	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
117	Pato Bragado (PR)	1057	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
118	Ibema (PR)	1066	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
119	Jaboti (PR)	1080	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
120	São João do Caiuá (PR)	1086	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
121	Mercedes (PR)	1088	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
122	Santana do Itararé (PR)	1094	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
123	Ouro Verde do Oeste (PR)	1105	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
124	Kaloré (PR)	1116	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
125	São Carlos do Ivaí (PR)	1126	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
126	Serranópolis do Iguaçu (PR)	1130	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

127	Guairaçá (PR)	1136	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
128	Luiziana (PR)	1143	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
129	Salto do Itararé (PR)	1162	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
130	Diamante do Norte (PR)	1169	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
131	Mauá da Serra (PR)	1172	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
132	Bom Sucesso (PR)	1174	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
133	Pranchita (PR)	1180	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
134	Rosário do Ivaí (PR)	1181	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
135	Lunardelli (PR)	1185	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
136	Grandes Rios (PR)	1201	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
137	Adrianópolis (PR)	1212	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
138	Nova Olímpia (PR)	1219	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
139	Paulo Frontin (PR)	1220	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

140	Maria Helena (PR)	1221	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
141	Sapopema (PR)	1232	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
142	Jussara (PR)	1245	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
143	Enéas Marques (PR)	1246	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
144	Maripá (PR)	1248	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
145	São Pedro do Iguaçu (PR)	1250	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
146	Itambé (PR)	1253	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
147	São Jorge do Ivaí (PR)	1255	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
148	São José da Boa Vista (PR)	1269	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
149	Guaraqueçaba (PR)	1278	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
150	Perobal (PR)	1284	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
151	Floraí (PR)	1288	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

152	Nova Cantu (PR)	1303	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
153	Renascença (PR)	1304	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
154	Guamiranga (PR)	1305	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
155	Mariópolis (PR)	1341	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
156	Pinhalão (PR)	1343	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
157	Tapira (PR)	1346	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
158	Xambrê (PR)	1350	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
159	Itambaracá (PR)	1355	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
160	Sertaneja (PR)	1357	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
161	Marilena (PR)	1368	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
162	Janiópolis (PR)	1369	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
163	Ivaté (PR)	1375	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
164	Juranda (PR)	1376	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
165	Ventania (PR)	1405	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
166	Sabáudia (PR)	1443	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

167	Vitorino (PR)	1461	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
168	Nova Tebas (PR)	1466	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
169	Inácio Martins (PR)	1467	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
170	São Jorge do Patrocínio (PR)	1467	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
171	Doutor Camargo (PR)	1487	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
172	Antônio Olinto (PR)	1490	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
173	Pérola d'Oeste (PR)	1499	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
174	Francisco Alves (PR)	1502	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
175	Tuneiras do Oeste (PR)	1511	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
176	Boa Vista da Aparecida (PR)	1523	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
177	Teixeira Soares (PR)	1524	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

178	Nova Fátima (PR)	1546	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
179	Abatiá (PR)	1558	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
180	Floresta (PR)	1558	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
181	São Sebastião da Amoreira (PR)	1569	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
182	Rondon (PR)	1586	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
183	Nova Santa Rosa (PR)	1592	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
184	Douradina (PR)	1603	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
185	Paranacity (PR)	1622	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
186	General Carneiro (PR)	1633	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
187	Figueira (PR)	1635	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
188	Califórnia (PR)	1652	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
189	Marilândia do Sul (PR)	1653	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
190	Quatiguá (PR)	1658	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

191	Congonhinhas (PR)	1680	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
192	Mariluz (PR)	1691	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
193	Verê (PR)	1697	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
194	Barracão (PR)	1713	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
195	Santa Cruz de Monte Castelo (PR)	1715	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
196	Catanduvas (PR)	1724	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
197	Tamarana (PR)	1750	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
198	Cambira (PR)	1759	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
199	Itaipulândia (PR)	1760	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
200	Vera Cruz do Oeste (PR)	1769	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
201	Agudos do Sul (PR)	1774	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
202	Santa Maria do Oeste (PR)	1788	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

203	São Pedro do Ivaí (PR)	1804	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
204	Borrazópolis (PR)	1811	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
205	Tomazina (PR)	1814	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
206	Tupãssi (PR)	1816	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
207	Cidade Gaúcha (PR)	1831	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
208	Santa Tereza do Oeste (PR)	1835	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
209	Icaraíma (PR)	1839	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
210	Nova Laranjeiras (PR)	1845	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
211	Querência do Norte (PR)	1853	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
212	Alto Piquiri (PR)	1888	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
213	Cantagalo (PR)	1890	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
214	Santa Isabel do Ivaí (PR)	1895	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

215	Formosa do Oeste (PR)	1903	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
216	Piên (PR)	1915	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
217	São Jorge d'Oeste (PR)	1918	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
218	Imbaú (PR)	2006	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
219	Bocaiúva do Sul (PR)	2011	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
220	Florestópolis (PR)	2015	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
221	São Jerônimo da Serra (PR)	2022	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
222	Rio Bonito do Iguaçu (PR)	2026	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
223	Três Barras do Paraná (PR)	2029	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
224	Ipiranga (PR)	2039	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
225	São João do Triunfo (PR)	2053	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

226	Roncador (PR)	2054	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
227	Iretama (PR)	2061	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
228	Joaquim Távora (PR)	2066	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
229	Ivaí (PR)	2074	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
230	Japurá (PR)	2074	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
231	Jataizinho (PR)	2081	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
232	Paraíso do Norte (PR)	2125	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
233	Nova Prata do Iguaçu (PR)	2129	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
234	Balsa Nova (PR)	2146	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
235	Céu Azul (PR)	2146	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
236	Centenário do Sul (PR)	2182	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
237	Turvo (PR)	2205	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
238	Candói (PR)	2227	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

239	Itapejara d'Oeste (PR)	2227	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
240	Rio Azul (PR)	2237	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
241	Palmital (PR)	2286	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
242	Bituruna (PR)	2292	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
243	Nova Londrina (PR)	2301	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
244	Santa Fé (PR)	2315	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
245	Jesuítas (PR)	2324	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
246	Manoel Ribas (PR)	2329	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
247	Cafelândia (PR)	2340	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
248	Missal (PR)	2353	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
249	Jaguapitã (PR)	2361	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
250	Mallet (PR)	2378	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
251	São João (PR)	2399	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
252	Primeiro de Maio	2429	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

	(PR)			
253	Curiúva (PR)	2432	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
254	Alvorada do Sul (PR)	2459	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
255	Peabiru (PR)	2473	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
256	Barbosa Ferraz (PR)	2512	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
257	Pérola (PR)	2515	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
258	Rebouças (PR)	2521	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
259	Sengés (PR)	2527	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
260	Ribeirão Claro (PR)	2535	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
261	Uraí (PR)	2546	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
262	São João do Ivaí (PR)	2575	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
263	Ribeirão do Pinhal (PR)	2581	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

264	Tapejara (PR)	2585	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
265	Alto Paraná (PR)	2587	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
266	Porecatu (PR)	2597	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
267	Moreira Sales (PR)	2602	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
268	Mangueirinha (PR)	2618	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
269	Cerro Azul (PR)	2637	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
270	Nova Aurora (PR)	2637	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
271	Santa Izabel do Oeste (PR)	2639	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
272	Santa Mariana (PR)	2640	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
273	Jardim Alegre (PR)	2660	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
274	Clevelândia (PR)	2662	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
275	Mamborê (PR)	2662	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
276	Araruna (PR)	2685	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
277	Carambeí (PR)	2709	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

278	Engenheiro Beltrão (PR)	2710	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
279	Salto do Lontra (PR)	2745	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
280	Capitão Leônidas Marques (PR)	2778	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
281	Cruz Machado (PR)	2803	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
282	Guaraniaçu (PR)	2828	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
283	Cândido de Abreu (PR)	2845	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
284	Marmeleiro (PR)	2872	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
285	Terra Rica (PR)	2894	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
286	Faxinal (PR)	2918	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
287	Matelândia (PR)	2930	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
288	Tijucas do Sul (PR)	2936	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
289	Contenda (PR)	3001	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

290	Campina da Lagoa (PR)	3032	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
291	Tibagi (PR)	3068	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
292	Planalto (PR)	3081	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
293	Itaperuçu (PR)	3083	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
294	Corbélia (PR)	3147	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
295	Assaí (PR)	3190	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
296	Terra Boa (PR)	3204	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
297	Sertanópolis (PR)	3214	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
298	Quatro Barras (PR)	3220	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
299	Carlópolis (PR)	3227	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
300	Ampére (PR)	3253	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
301	Bela Vista do Paraíso (PR)	3258	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
302	Iporã (PR)	3290	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

303	Quitandinha (PR)	3318	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
304	Morretes (PR)	3361	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
305	Realeza (PR)	3438	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
306	Terra Roxa (PR)	3460	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
307	Wenceslau Braz (PR)	3515	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
308	Chopinzinho (PR)	3664	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
309	Arapoti (PR)	3760	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
310	Piraí do Sul (PR)	3777	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
311	Antonina (PR)	3787	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
312	Reserva (PR)	3802	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
313	Ortigueira (PR)	3884	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
314	Loanda (PR)	3909	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
315	Siqueira Campos (PR)	3915	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
316	Campo Magro	3945	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

	(PR)			
317	Imbituva (PR)	4048	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
318	Santa Terezinha de Itaipu (PR)	4095	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
319	Capanema (PR)	4111	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
320	Santo Antônio do Sudoeste (PR)	4119	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
321	Pinhão (PR)	4155	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
322	Cruzeiro do Oeste (PR)	4193	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
323	Andirá (PR)	4265	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
324	Altônia (PR)	4306	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
325	Mandaguaçu (PR)	4386	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
326	Jandaia do Sul (PR)	4429	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
327	Coronel Vivida (PR)	4533	Até 5 mil	R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPi/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

328	Ubiratã (PR)	4560	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
329	Santa Helena (PR)	4629	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
330	Mandirituba (PR)	4661	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
331	Colorado (PR)	4665	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
332	Rio Branco do Sul (PR)	4727	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
333	Cambará (PR)	4738	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
334	Jaguariaíva (PR)	4852	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
335	Quedas do Iguaçu (PR)	4911	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
336	São Miguel do Iguaçu (PR)	4915	Até 5 mil	R\$ 25.000,00
337	Rio Negro (PR)	5205	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
338	Laranjeiras do Sul (PR)	5251	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
339	Ibaiti (PR)	5285	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

340	Nova Esperança (PR)	5328	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
341	Guaíra (PR)	5329	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
342	Astorga (PR)	5359	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
343	Palmeira (PR)	5413	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
344	Pitanga (PR)	5489	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
345	Goioerê (PR)	5513	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
346	Palotina (PR)	5557	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
347	Palmas (PR)	5932	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
348	Campina Grande do Sul (PR)	6076	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
349	Bandeirantes (PR)	6435	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

350	Paiçandu (PR)	6521	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
351	Pontal do Paraná (PR)	6581	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
352	São Mateus do Sul (PR)	6592	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
353	Dois Vizinhos (PR)	6662	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
354	Ivaiporã (PR)	6804	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
355	Mandaguari (PR)	7000	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
356	Jacarezinho (PR)	7202	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
357	Assis Chateaubriand (PR)	7255	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
358	Marialva (PR)	7437	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
359	Lapa (PR)	7757	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

360	Medianeira (PR)	7896	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
361	Matinhos (PR)	7954	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
362	Santo Antônio da Platina (PR)	7954	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
363	Guaratuba (PR)	8128	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
364	Prudentópolis (PR)	8492	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
365	União da Vitória (PR)	8951	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
366	Marechal Cândido Rondon (PR)	9393	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
367	Ibiporã (PR)	9480	À partir de 5 mil até 10 mil	R\$ 50.000,00
368	Cornélio Procópio (PR)	9970	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 50.000,00
369	Castro (PR)	9984	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 50.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

370	Irati (PR)	10030	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
371	Telêmaco Borba (PR)	10610	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
372	Rolândia (PR)	11600	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
373	Piraquara (PR)	11942	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
374	Fazenda Rio Grande (PR)	12898	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
375	Almirante Tamandaré (PR)	13507	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
376	Cianorte (PR)	13727	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
377	Pato Branco (PR)	13800	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
378	Sarandi (PR)	14712	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
379	Francisco Beltrão (PR)	14731	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

380	Campo Mourão (PR)	16123	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
381	Paranavaí (PR)	16680	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
382	Araucária (PR)	18006	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
383	Pinhais (PR)	18214	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
384	Cambé (PR)	18574	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
385	Arapongas (PR)	19720	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
386	Paranaguá (PR)	19935	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
387	Campo Largo (PR)	20158	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
388	Umuarama (PR)	20398	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
389	Toledo (PR)	22215	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00

DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase

III”

390	Apucarana (PR)	23081	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
391	Guarapuava (PR)	26192	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
392	Colombo (PR)	28754	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
393	Foz do Iguaçu (PR)	37653	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
394	São José dos Pinhais (PR)	39032	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
395	Cascavel (PR)	48642	À partir de 10 mil até 50 mil	R\$ 75.000,00
396	Ponta Grossa (PR)	52652	À partir de 50 mil até 100 mil	R\$ 100.000,00
397	Maringá (PR)	75004	À partir de 50 mil até 100 mil	R\$ 100.000,00
398	Londrina (PR)	101948	À partir de 100 mil até 300 mil	R\$ 125.000,00
399	Curitiba (PR)	321677	À partir de 100 mil até 300 mil	R\$ 150.000,00



DELIBERAÇÃO Nº 004/2026 - CEDIPI/PR
“Programa Viaja Mais 60 – Fase
III”

Total	R\$ 12.475.000,00
-------	-------------------